O ESTADO SOCIALISTA E O DIREITO DE TÔDAS AS NAÇÕES: *(IUS OMNIUM GENTIUM)*

BARNA HORVÁTH *

1. Introdução. 2. Aspectos Reais. 3. Aspectos Técnicos — Princípio da Economia e Defesa. 4. Aspectos Ideológicos. 5. Conclusão.

1. Nosso tema surge no *estado de todos* (BUZA), a lei favorecida pelo comércio internacional (HAESSAERT), o equilíbrio entre os podêres atômicos (BALL), bem como reformar o comunismo adotando a democracia política (HAZAI).

A característica dos temas secundários de todos os tópicos e autores são: fácil favorecimento, como se fôssem auto-adequadas, descrédito pelas soluções militares, contrato feito para diminuir concomitantemente a preparação de defesa militar, assim como a expansão socialista feita pela agitação inescrupulosa. A cibernética e a automatização, delineiam o caminho do progresso, fácil e acessível a todos: êste é o *ius omnium commune* (AUSTIN) o qual deve ser logo adotado.

Em outras palavras, tudo o que indica progresso neste sentido, tais como a viagem espacial e o contrôle dos corpos celestes, deve continuar sem demora. Tudo o que ameaça o extermínio universal, tais como os mísseis balísticos, deve ser rejeitado mútua e simultâneamente. Assim, qualquer que seja

* Professor Visitante da New School for Social Research Graduate Faculty — Nova Iorque.

R. Ci. pol., Rio de Janeiro, 4(1) : 49-62, jan./mar. 1970

a razão de direito do computador ou a multiplicação do centro de comando, não devem ser contestados. Em Direito Internacional, por exemplo, a disputa entre o monismo e o dualismo não é em vão: a intervenção do Estado não impede o individualismo (SOMLÓ), nem o estado ou direito de *todos os povos* arrisca, necessàriamente, o restante do individualismo internacional, sempre que o último seja mais útil e funcione melhor atualmente (BUZA).

Antes que sejam dadas as características dos autores mencionados, resumamos seus resultados, diferentes mas convergindo em método e segurança. A idéia principal de HAZAI, por exemplo, é de que a ideologia marxista serve como obstáculo ao congraçamento da economia socialista, do qual o momento poderia ser capaz.

O efeito prejudicial pode ser expresso ao se dizer que a base opõe-se à superestrutura. Sendo a última conseqüência inevitável da primeira, isto conduz a modificar a ideologia.

Êste deve ser considerado o tema comum que os autores discutiram até agora. BUZA, é claro, tem que realçar a mais antiga divergência entre a economia capitalista prejudicada pela ideologia capitalista e por isso facilitando o advento do socialismo. Contudo GEORGE BALL assemelha a polêmica entre o Oriente e o Ocidente de hoje àquela entre a Reforma e a Contra-Reforma, desejando uma trégua semelhante de tensões. Com HAZAI é alcançado um estágio, o que nos lembra uma das mais recentes diferenças entre a ciência e a ideologia: enquanto a última sempre acarreta prejuízos, a primeira nos leva ao progresso, ao descobrir e controlar a realidade. A disciplina do poder é formulada por BALL, assim como a "equação fictícia do poder do mundo moderno".

A garantia científica, que sòzinha nos pode livrar dos erros ideológicos, é exemplificada por VIEHWEG ao programar amplas zonas da lei de tal forma que as decisões resultam de poucas, mas simples deduções. Isto se aplica à sociedade industrial, socialista ou não, aparecendo nos regulamentos de negócios esquematizados pela lei ou contrato. O juiz parece ter sido considerado supérfluo até certo ponto. Pode ser substituído por uma automatização adequada. Isto supõe a *cibernética*, sendo

sua idéia principal uma regulamentação própria. VIEHWEG conclui: "O mundo socialista adotou com entusiasmo, após certa hesitação, o sistema do caminho cibernético, não só por causa da necessidade prática, mas também pelos motivos ideológicos". (p. 104).

O próprio *sistema tópico* de VIEHWEG é totalmente orientado de acôrdo com os problemas. Tanto no campo da pesquisa quanto no da dogmática oferecem pontos de vista que ajudam a resolver os problemas. Entende-se esta reunião de pontos de vista como sistema básico, dos quais outros, tais como o dialético e o dedutivo podem ser também desenvolvidos ou sintetizados a êle. *O sistema tópico* está em plena atividade e qualquer formulação oferece simplesmente um estágio na argumentação dentro da órbita da problemática encontrada. Pode ser chamado um sistema livre, desde que as decisões dos problemas estejam prontas a receber novos pontos de vista. Até onde algumas respostas a problemas são retidas a inquéritos posteriores e conseqüentemente estabelecidas, como explicação acima, o sistema de pesquisa é transformado no sistema dogmático com efeitos imperativos". (p. 104).

Esta parece ser a última palavra da teoria também com relação ao nosso tópico, não simplesmente compreendido como uma ideologia e realidade, mas, ainda, como problema inseparável do direito positivo e jurisprudência dogmática (os dois são inseparáveis sob qualquer aspecto).

2. Após uma completa impressão inicial do problema, parece mais útil manejá-lo começando sob seus aspectos legislativos, continuando com seus problemáticos, e terminar com os ideológicos refletidos.

BALL certamente inicia com os aspectos reais. Sua última análise dirige-se ao norte industrial porque é lá onde se situa o poder. Fixa sua atenção amplamente na Europa, sendo o local que oferece maior perigo. (p. 18).

Enumerando cinco fenômenos modernos que transformaram inteiramente a situação desde a 2.ª Guerra Mundial — a guerra fria, a bomba, o nível do desenvolvimento econômico, o colapso do império e a grande mudança na estrutura do poder

mundial — BALL delineia a conclusão óbvia: "porque para a lógica da bomba acentua uma posição especial dos superestados que sòzinhos podem comandar a tecnologia e maquinaria que são necessárias para produzir geração após geração, armas complexas numa escala crescente cada uma com a longevidade de um percevejo de junho". (p. 14).

E BALL formula realmente a "equação alusiva do poder mundial moderno numa espécie de taquigrafia matemática: os meios do vasto continente e a população, mais um alto grau de estabilidade e coesão interna, mais uma forte liderança com uma habilidade de definir e uma vontade de agir, o propósito comum da sociedade". (p. 111).

BUZA é o famoso *expert* no Direito Internacional que adota e defende a construção dualística sôbre fundamento marxista. Contudo BUZA ainda se apressa a acrescentar que isto se aplica sòmente ao atual estágio do desenvolvimento histórico. A tendência do desenvolvimento legal é que um maior número de problemas torna-se mais e mais regulado pelo Direito Internacional. Isto é devido à divulgação do espírito público ou princípio da comunidade da mesma forma que o mesmo resultou em aumentar a intervenção estatal, como também no Direito Nacional. (p. 25).

O mais surpreendente é que BUZA conclui numa nota bastante desilusória, considerando-se indivíduos como sujeitos de direitos legais internacionais. Mesmo no que denomina o nôvo espírito da lei internacional, não descobre a condição preliminar da personalidade legal internacional com respeito a indivíduos. Isto é impedido pelo atual *status* dos estados como sujeitos de Direito Internacional pela soberania nacional. Em território do Estado, o poder estatal é o poder social mais forte para o qual estão sujeitos todos nêle encontrados. O conceito exclusivo da soberania territorial na vida internacional obscurece o indivíduo.

Na concepção de BUZA, o dualismo está intimamente ligado ao coletivismo; curiosamente o princípio da comunidade assegura o monismo num futuro longínquo, quando o pluralismo não mais incluirá tanto os estados capitalistas quanto os

socialistas; quando o socialismo será universal (o que êle chama "o estado de todos", *össznépiállam*).

JESSUP menciona a caracterização da guerra fria. É algo mais do que beligerância; BUZA admite que o conflito atual tem um caráter particular. Admite, também, que JESSUP se refere corretamente ao conflito entre a ideologia comunista e o mundo capitalista. Opõe-se, entretanto, a que JESSUP deixe de reconhecer que dois sistemas econômicos sociais diferentes se confrontem e que o socialismo substituirá o sistema capitalista, de acôrdo com as leis da vida social (p. 82).

Com relutância o leitor deve admitir que um humanista da classe de BUZA se relacione com artigos de fé marxista como se fôssem provas científicas. Conseqüentemente, a União Soviética também representa o princípio da legalidade na política internacional. Em conseqüência, BUZA também não admite o total significado da operação da Organização das Nações Unidas.

Na última página dêste importante livro, BUZA resume sua mensagem. A antiga diplomacia ainda está imbuída do espírito de desconfiança. Esta desconfiança deve desaparecer sob o impacto do nôvo estilo do Direito Internacional. Isto ajudaria se o princípio de boa-fé (*bonna fides*) fôsse geral e conseqüentemente capaz de prevalecer, o que CHARTER proclama como um dever legal incumbido aos Estados-membros. Da regra da violência até a cooperação amigável da boa vizinhança o caminho é muito longo. Através dêle uma parte importante poderia ser exercida pela instituição do contrôle internacional (p. 107).

BUZA herdou o dualismo de SOMLÓ, enquanto que o coletivismo é tão natural quanto o socialismo. SOMLÓ, lògicamente ensinou, quando em 1903, que ambos se consolidariam simultâneamente. Não pode isto provar a verdade do monismo, como também do dualismo, a falta de equilíbrio do direito nacional e internacional?

3. BALL menciona um plano elaborado por sua equipe no Departamento de Estado, que exemplifica as vantagens da confederação com respeito aos países de língua inglêsa. Embora, até então, não se tenha transformado em govêrno político, ilus-

tra muito bem aspectos técnico-políticos da política econômica. Dr. HAZAI, ao escrever sôbre o futuro da organização dos Estados Unidos, opina que isto depende de duas condições complementares: por um lado, a mudança da defesa política do Ocidente, e, por outro, a reforma da ideologia marxista. O primeiro refere-se a aspectos técnicos, enquanto que o segundo a aspectos ideológicos.

BALL fala de um plano de confederação e eventual federação dos Estados Unidos, Grã-Bretanha, Canadá, Austrália e Nova Zelândia. "Como a confederação se dirigia ao comércio livre interno, o equilíbrio do agregado na posição dos pagamentos dos membros seria fortalecida pela diversão do valor da importância desigual de 1.5 bilhão de dólares anualmente, haveria uma tendência prolongada para que o padrão de vida britânico se elevasse até aproximar-se do nível dos Estados industriais da América. Enquanto isso a América receberia um grande benefício das novas idéias e atitudes e a inclusão de um povo admiràvelmente talentoso na vida social. O significado final seria a fusão daqueles povos ocidentais que têm a tradição democrática mais forte e ininterrupta (p. 116).

Êste é um exemplo importante de uma mudança real, introdução do que seria amplamente técnico, embora não num aspecto puramente real, mas dependendo de considerações que se caracterizam como altamente políticas, embora esta técnica esteja associada mais a *valor*, do que a aspectos puramente reais (tal como a população).

HAZAI está interessado em se alcançar a paz mundial pelo método mais fácil e conclui que o método organizador promete os resultados mais seguros. A paz permanente é melhor assegurada pelo contínuo processo de organização que resultou nos Estados soberanos que agora existe no mundo. Na continuação do processo, o princípio de constituir unidade já em nações e Estados isolados, será bem estendida à sua soma. A completa unidade da humanidade organizada eliminaria a guerra e, mais do que isso, facilitaria o acesso aos objetivos constantes da humanidade. Isto resultaria, provàvelmente, em tornar consciente e voluntário o processo inconsciente que levou ao atual estágio da evolução humana.

Tal fato pressupõe um conhecimento, que agora é esboçado por HAZAI. Antes de tudo pressupõe o conhecimento da existência de um interêsse humano geral comum a todos. Em seguida, saber que os interêsses de pessoas isoladas derivam de interêsse geral. Daí a necessidade de se estar preparado para limitar a soberania. Em seguida o conhecimento de que o maior obstáculo não é o egoísmo, mas a preguiça e a ignorância. O conhecimento de que as ações do govêrno no campo dos assuntos estrangeiros são, na maioria, governados pela prática obsoleta e obtusa. Além disso deve-se saber que nos negócios estrangeiros os governos exigem muito mais auto-centralização e são muito menos o instrumento do bem público do que ocorre no campo dos negócios interiores. Além disso, é um estágio natural no desenvolvimento da consciência democrática de que os cidadãos estão bem familiarizados com seus próprios interêsses também no campo das relações internacionais. Conseqüentemente contribuem na formação da vontade pública democrática, através do conhecimento de seus próprios interêsses. A ONU é o instrumento natural, por meio do qual se transforma o rompimento atual em unidade política. Antes de tudo a ONU pode ser desenvolvida fortalecendo-se sua estrutura atual. Um passo posterior será desenvolver-se a Organização Mundial em uma estrutura que exerça uma influência real. Os Estados Unidos e outras democracias ocidentais deviam tomar a iniciativa de desenvolver e fortalecer a ONU. Tal política ocidental eliminaria o perigo de uma guerra entre Oriente e Ocidente, mesmo antes de se estabelecer a unidade política da humanidade e de abrir o caminho para a paz permanente (HAZAI, *B*, p. 54).

HAZAI fala da diferença entre o mundo comunista e o não-comunista como a causa de ameaça constante do perigo de guerra. Estabelece definitivamente que após a 2.ª Guerra Mundial o comunismo tem se espalhado por tantas partes do território, que se pode falar de uma divisão do mundo em duas partes governadas até então por princípios irreconciliáveis. Esta coexistência dos dois campos, tanto antagonista quanto contraditória, é a fonte do constante perigo de guerra, um

perigo que está agora substituindo muitas outras causas possíveis de guerra.

Esta espécie de guerra ameaçadora deve ser classificada com a categoria onde falte qualquer objetivo definido de agressões e a causa particular de guerra está enraizada na insistência de segurança militar. Esta nova forma de perigo de guerra é de caráter especial. Entretanto, desde que a ideologia marxista-leninista, que em países sob o domínio comunista é uma norma absoluta de comportamento, pode ser interpretada num sentido de insistir na liberação do proletariado oprimido, se necessária também através da guerra.

De acôrdo com HAZAI, não se pode negar que a sociologia marxista inclui o apêlo às classes proletárias em países governados de outros países e que, além disso, esta doutrina está apta a servir como legitimação para a guerra agressiva, a fim de liberar a classe proletária em países governados em qualquer meio não-comunista (HAZAI, *B*, p. 20).

Entretanto não se pode verificar que a liberação das classes proletárias em países governados pelos não-comunistas, através da guerra agressiva foi o programa real da Rússia Soviética após a 2.ª Guerra Mundial. Os governos ocidentais supuseram, entretanto, que cêrca de 2 anos após o término da 2.ª Guerra Mundial, a União Soviética usaria todos os meios e aceitaria o risco da guerra. Êste parecia ser o motivo para um rearmamento considerável: o pensamento de agressão soviética pairava no ar. Além da suposta agressão soviética, a outra razão para o armamento ocidental poderia ser o desejo de obrigar a Rússia a negociar na base da fôrça.

A Rússia Soviética fêz consideráveis esforços para se rearmar, especialmente no campo das armas atômicas. Seria bem difícil responder se estas tentativas foram a resposta ao rearmamento ou se êles teriam acontecido mesmo sem o armamento do Ocidente como preliminares a uma ofensiva planejada.

De qualquer modo, apareceram todos os elementos que poderiam operar como catalisadores de uma guerra não desejada. Tais elementos aumentando o armamento, os sistemas mundiais de aliança e a impressão de uma agressão ameaça-

dora que devem ser evitados a qualquer preço. Sob estas condições, mesmo conflitos locais podem servir como ocorrências da guerra mundial, enquanto todos os participantes sentem que simplesmente se defendem contra agressores (HAZAI, B, p. 20).

4. NIKOLAUS HAZAI elaborou especialmente o aspecto ideológico do confronto Oriente-Ocidente. Filho de SAMUEL HAZAI, Ministro da Defesa e mais tarde como coronel-general, *Chef des Ersatzwesens für die gesamte,* que em sua função anterior de *bewaffnete Macht,* salvou a Hungria da invasão russa através da Uzsok, enquanto que em sua função posterior salvou vários grupos ao fundar o WAAC austro-húngaro. NIKOLAUS HAZAI, um humanitário na tradição familiar, elaborou, especialmente, os princípios básicos e o efeito externo da ideologia marxista, bem como o modo especial de alterar a ideologia, uma mudança que significaria uma trégua com relação ao mundo exterior.

HAZAI acredita realmente que uma ONU fortalecida serviria como um meio pacífico de pressão no interêsse de tôda a humanidade para mudar a ideologia comunista, o espírito democrático da ONU ajudaria, mais cedo ou mais tarde, a mudar o elemento ditatorial na ideologia comunista, contanto que os Estados comunistas continuassem a participar. Um afastamento da ONU exporia o campo comunista ao isolamento. Há nos países comunistas motivos puramente internos, que pressionam à mudança de ideologia. A influência da ONU serviria como um motivo adicional bem importante para se fazer isso.

"Se pensarmos no que as democracias ocidentais requereriam da Rússia comunista e dos outros países comunistas, com justiça no interêsse da humanidade, chegamos à conclusão de que esta é precisamente a mudança de ideologia" (HAZAI, *A,* p. 37).

HAZAI fala de um humanismo recém-descoberto como um intermediário que faria com que as seguintes teses tivessem reconhecimento. Deve-se reconhecer que a adoção ou não-adoção da ordem de economia socialista, os meios e modos de pô-las em ação, sua eventual fusão com outros sistemas, devem depender da livre vontade daquelas pessoas que são seus bene-

ficiários, tanto quanto tributários. Deve-se reconhecer, além disso, que o sistema de democracia política oferece as melhores proteções. Para que uma comunidade declare e execute seu desejo e que o perceba, independentemente do sistema econômico prevalecedor no país. A segunda tese é que no caso de uma ordem socialista da economia prevalecedora, a preponderância simultânea da democracia política é tanto possível quanto necessária a fim de que a vontade do povo seja completamente conhecida num país como êste (HAZAI, *A*, p. 26).

HAZAI estabelece uma caracterização profunda da ruptura causada pela ideologia. Enfatiza que não foi de modo algum o caráter do socialismo, como um sistema de economia que causou a ruptura, mas a ideologia em si, isto é, o vôo elaborado de idéias espalhando o socialismo como a vontade do proletariado reivindicando o poder absoluto e o advento da profecia, previsto como resultado de revolução, recebendo poder e ditadura (HAZAI, *A*, p. 24).

Desde que o comunismo requer contrôle, no interêsse do proletariado, sôbre a cultura e desde que não haja dúvida de que o Partido Comunista (ou seus líderes) é o total porta-voz autorizado do proletariado, no caso da vitória do comunismo, algumas pessoas decidiriam sem qualquer chance de contradição ou apêlo, em assuntos de grande importância para a humanidade isolada e sem qualquer emenda legal posterior. Desde que o comunismo se declare ateu, tanto que em países sob o regime comunista, o livre exercício de uma religião, tanto quanto a livre pesquisa em assuntos espirituais, serão consideràvelmente limitados, senão tornados impossíveis (HAZAI, *A*, p. 24).

5. A mais tentadora comparação da situação histórica atual observada por BALL é aquela da reforma e contra-reforma. É também o primeiro a observar as completas dimensões inteiramente trocadas e as escalas do acontecimento. BUZA tem uma visão também para esta mudança em dimensão e escala, a nação socialista estando quase pronta a substituir o *direito de todos os povos* e a própria mudança em *direito comum de todos*.

Com HAESAERT, o comércio será um veículo do direito real prático das nações, enquanto que o direito de guerra e paz provará ser mais e mais efêmero. Em períodos anteriores, HAESAERT enfatiza, após cada crise, o equilíbrio de relações internacionais tendo sido restaurado entre os primeiros lutadores seguindo o mesmo método. Tal restauração mostrou-se impossível atualmente. A tradicional estrutura insuficiente. A soberania e independência resultaram em mitos. Qualquer que seja a fórmula futura, não mais abrange independência, soberania e igualdade (HAESAERT, *B*, p. 382).

Tentando imaginar a estrutura futura, HAESAERT acha-a parecida tal como TRIEPEL a caracterizara, por volta de 1938, como hierarquia (hegemonia). Se é verdadeiro, pensou, provariam ser duráveis e legais. Para torná-la duradoura, alguém devia aproximar-se da realidade e de modo algum tentar forçar sôbre ela algum armamento utópico que se destruiria na primeira pressão (HAESAERT, *B*, p. 383).

Realmente, HAESAERT parece ter previsto o que hoje agita a imaginação tanto na formulação específica do Estado socialista, quanto no conceito clássico de *Direito Comum de Todos os Homens.*

HAZAI sugere que a guerra fria foi mais ou menos artificialmente engendrada; as incompreensões também tiveram parte nisto. HAZAI formula *seis princípios básicos do marxismo,* seus retornos apontando a mudança útil na ideologia. A ideologia modificada abandonaria a visão de que o proletariado é o típico beneficiário exclusivo. Nem é a vantagem principal do socialismo que o proletariado receba lucro capitalista.

A nova ideologia vê o ponto espalhar para áreas mais amplas o princípio de organização observado em maquinarias industriais únicas. A realização aumentada resultante sob condições iguais, como comparadas ao sistema capitalista, atinge lucros líquidos para tôda a humanidade.

Lado a lado com exagêro de renúncia por parte das classes e economia como uma coisa em si, o materialismo não mais figuraria como filosofia oficial do marxismo, assim mudado. A liderança seria mais livre? O socialismo não se oporia à

massa da população. A ideologia levaria seu caráter agressivo em direção aos países de sistemas não-socialistas, porque a ideologia não mais fingiria que a democracia lhe é puramente formal. A profunda divisão desapareceria entre os países porque a ideologia comunista alternada, a longo prazo, seria reduzida a uma variedade de visão humana.

HAZAI sumariza o âmago de sua visão da seguinte maneira: manter a antiga ideologia, parece especialmente nocivo porque prende a ação dos líderes na ocasião de reorganizar a economia; porque êle favorece a agravação da ditadura além da necessidade; e porque deixa de marcar a consciência social com a importância do socialismo como um objetivo que valha a pena ser efetuado. A razão mais importante para mudar a ideologia, conclui HAZAI, é que serve como obstáculo no modo da economia socialista unido ao momento do qual seria capaz.

Se estamos no denominador comum que reduziria problemas mundiais existentes em proporções controláveis, reduzido o conflito ao definir o enigma de uma discussão é um passo à frente. Neste sentido, confrontemos a mais recente formulação da doutrina de BREZHNEV com as visões de um professor de Harvard, de como a desordem pode ser controlada. A mais recente formulação da doutrina de BREZHNEV da soberania limitada aos Estados socialistas encontra-se no jornal *Rússia Soviética,* publicado pelo Comitê Central do Partido Soviético. O editorial marcou o 1.º aniversário 21 de agôsto de 1969) da invasão soviética à Thecoslováquia. A doutrina de BREZHNEV foi explìcitamente aplicada à Thecoslováquia e foi lida em Moscou como também uma advertência aos de mente independente da Romênia para não irem muito longe.

O editorial enfatizava que, separar os interêsses nacionais e internacionais não é "marxista-leninista", e continuava:

"A experiência da história mostra que qualquer tentativa para fechar-se numa concha nacional... leva ao isolamento, a uma miopia nacional e ao egoísmo. Tal isolamento dêste ou de outro país, de outros povos socialistas... traz um dano tremendo aos interêsses reais da nação e leva, freqüentemente, ao nacionalismo burguês reacionário".

O editorial numerou não-interferências nos assuntos internos como uma qualidade do "internacionalismo proletário" — junto à amizade, solidariedade, fraternidade e camaradagem com outros Estados socialistas.

Acrescentava que cada Partido Comunista era obrigado a lutar contra o imperialismo. Tôdas estas, dizia, eram razões pelas quais a União Soviética, a Bulgária, a Polônia, a Hungria e a Alemanha Central haviam "juntamente avançado contra a ameaça ao socialismo na Tchecoslováquia, um ano atrás" (*Diário de Washington*, 22 de agôsto de 1969, p. 20).

Comparemos com êste os pontos de vista de STANLEY HOFFMAN, de Harvard, se a desordem pode ser controlável: "É possível que se fôrças do poder forem mais amplamente divididas do que o são hoje, se um grupo de podêres médios surge entre os superpoderes, e os pequenos Estados; se os equilíbrios regionais do poder desenvolvem ao limite as ambições do forte, se os maiores e os menores podêres podem combinar a desencorajar o uso da fôrça entre os Estados e permitir que surjam outras hierarquias do poder e, finalmente, se os superpoderes continuam a dirigir suas próprias confrontações com a prudência. (Política para os anos de 70, *Life*, 21 de março de 1969, p. 68.) O autor enfatiza que "o objetivo realista da ordem mundial não deveria se harmonizar, o qual não é inatingível, mas a moderação de conflitos e violências que poderiam ser obtidos por uma melhor e mais diversificada distribuição de poder e por uma multiplicação de instituições e métodos para controlar conflitos".

Apontando as similariedades de necessidades, a formulação, pelo menos num sentido formal, aproxima-se também, daqueles da doutrina de BREZHNEV: "Num sistema tranqüilo, os superpoderes permaneceriam os últimos mantenedores da paz mundial, e os Estados Unidos não estariam isentos da tarefa de dissuadir grandes guerras. Nosso poder seria usado como suplemento e reservatório, atrás dos podêres de outros, não como um substituto. Como GEORGE KENNAN sugeriu anos antes, deveríamos ter acesso à ordem do mundo como guardiães, não como mecânicos." (*Op. cit.*, p. 70).

Nem mesmo todos os leitores compartilharão a mais leve esperança oferecida pelo autor. Seu realismo é nôvo, apesar de delinear o modo pelo qual a humanidade viveria a longo prazo de acôrdo com uma lei comum. E esta sociedade salvaguardando o Direito de Todos os Homens, tanto quanto o Direito de Tôdas as Nações, incluiria, também, a nação socialista, após reforma da ideologia do modo proclamado por HAZAI. *Civitas Maxima Iures,* como alternativa à extinção da nação socialista. Direito de Tôdas as Nações (*Ius Omnium Gentium*) e Direito de Todos os Homens (*Commune Omnium Hominum Ius*).

BIBLIOGRAFIA

Socialist Commonwealth, Law of All Nations (*Ius Omnium Gentium*) and Law Common to All Men (*Commune Omnium Hominum Ius*). *A Review of Development in Legal Thought,* por BARNA HORVATH.

Citações no texto referem-se pelo número da página aos seguintes autores e publicações:

BALL, George. *The Discipline of Power — Essentials of a Modern World Structure,* 1968, p. 363.

BUZA, László. *A nemzetközi jog fö kérdései az új szellemü nemzetközi jogban* (The Principal Questions of International Law in the New-Type Law of Nations), Budapeste, Edição da Academia de Ciência, 1967, p. 111.

HASSAERT, Jean. *A Préalables du Droit International Public.* Academia de Bruxelas, 1950, p. 92. *B Les prétendus principes généraux de la politique international et du droit des gens.* Academia de Bruxelas, 1950, p. 354-383.

HAZAI, Nicolaus. *A Die Zukunftsmöglichkeiten der Vereinten Nationen,* Viena, 1967, p. 38. *B Der Weg zum Weltfrieden,* Viena, 1969, p. 54.

VIEHWEG, Theodor. *Systemproblem in Techtsdogmatik und Rechtsforschung,* Studien zur Wissenschaftstheorie Band 2, Forschungsternehmen der Fritz Thyssen Stiftung, Arbeitskreis Wissenschaftstheorie, System und Klassifikation *in Wissenschaft und Dokumentation,* Vorträge und Diskussionen im April 1967 *in* Düsseldorf, Herausgegeben von A. Diemer, 1968, Verlag Anton Hain.

Meisenheim Sôbre o Glan, p. 1-181 e 96-104.